



RESOLUÇÃO Nº 099/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 046/2017, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE E BAIXA DOS BENS PERMANENTES DO ACERVO PATRIMONIAL DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo inciso I do art. 48 do Estatuto do Consórcio Público, e

Considerando cumprir o princípio constitucional da prestação de contas e atender aos princípios da eficácia, da eficiência e da economicidade:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 41 da Resolução nº 046, de 24 de janeiro de 2017, que estabelece normas e procedimentos relativos à organização, responsabilidade e baixa dos bens permanentes do acervo patrimonial da AGIR, que passara a ter a seguinte redação:

“Art. 41. Comissão Permanente de Patrimônio, será composta por 03 (três) membros, sendo presidida pelo servidor designado no ato de nomeação, expedito pelo Diretor Geral da AGIR.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução nº 046, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 30 de novembro de 2018.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR